



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB**

LEI Nº 321/2000.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Programa do Município de Dona Inês/PB, para o corrente exercício, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para custeio do Convênio PMDI/MEC/FNDE/Transporte Escolar.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Programa do Município de Dona Inês, Estado da Paraíba, para o corrente exercício, a fim de atender a despesa do Convênio PMDI/MEC/FNDE/Transporte Escolar Nº 750311/2000, visando a aquisição de veículo novo (zero km), do tipo Ônibus, Microônibus, Perua ou similar, destinado prioritariamente ao transporte dos alunos matriculados na zona rural, de modo a garantir o seu acesso e permanência na Escola, arcando o CONCEDENTE com R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais) e a CONVENIENTE com R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) à título de contrapartida e complementação do Município, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial de que trata o Artigo 1º, contará o Poder Executivo com os recursos oriundos do Convênio em epígrafe e demais recursos do Município, conforme discriminação abaixo:

2000.00.00 – Receitas de Capital	
2400.00.00 – Transferências de Capital	
2470.00.00 – Transferências de Convênios	
2471.00.00 – Transf. De Convênios da União	R\$ 47.500,00
Complementação do Município	R\$ 42.500,00
TOTAL.....	R\$ 90.000,00

Art. 3º - No campo das despesas, fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 à Unidade Orçamentária 2.06.00 – Departamento de educação e Cultura, conforme Projeto/Atividade abaixo discriminado:

2.06.00 – DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
08.42 – Ensino Fundamental
08.42.188 – Ensino Regular




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB

08.42.188.1010 - Aquisição de veículos, Equipamentos e Material Permanente	
4.0.0.0.00.00 - DESPESA DE CAPITAL	
4.1.0.0.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.1.2.0.00.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ <u>90.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 90.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 06 de novembro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO